

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2022.

Ofício Circular Nº 005/2022

Assunto: ESTADO DO RIO DE JANEIRO FIXA VALOR DA UFIR-RJ PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Prezado(a) Presidente,

Seguem para conhecimento as informações pertinentes à Resolução SEFAZ nº 330 de 23 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 27.12.21

O que houve?

A Resolução SEFAZ nº 330 de 23 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 27.12.21, fixa o valor da UFIR-RJ para o exercício de 2022.

Por força desta norma, o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro (UFIR-RJ), instituída pelo Decreto nº 27.518, de 28 de novembro de 2000, para o exercício de 2022, será de R\$ 4,0915 (quatro reais e novecentos e quinze décimos de milésimos).

Quando entra em vigor?

A norma em tela entra em vigor na data de sua publicação, isto é, 27.12.21, e produzirá seus efeitos a partir de 01.01.22.

Continuamos à inteira disposição e disponibilizamos a íntegra da Resolução SEFAZ nº 330 de 23 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,



Antonio Florencio de Queiroz Junior
Presidente

ANEXO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 330 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

FIXA O VALOR DA UFIR-RJ PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 27.518/2000 e o contido no Processo nº SEI-040070/000619/2021, RESOLVE:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro (UFIR-RJ), instituída pelo Decreto nº 27.518, de 28 de novembro de 2000, para o exercício de 2022, será de R\$ 4,0915 (quatro reais e novecentos e quinze décimos de milésimos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2021

NELSON ROCHA

Secretário de Estado de Fazenda